



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

(Do Sr. Deputado Luiz Flávio Gomes)

Solicita informações ao
Ministro do Meio Ambiente,
sobre o Relatório de Qualidade
de Meio Ambiente – RQMA,
previsto na Lei 6938/81.

Senhor Presidente;

Com fundamento nos art. 50 da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Ministro do Meio Ambiente, Sr. Ricardo Salles, pedido de informações sobre a **não publicação anual do Relatório de Qualidade de Meio Ambiente – RQMA.**

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 6938, de 31 de agosto de 1981, criou a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelecendo os princípios, as diretrizes, os instrumentos e as atribuições para os diversos entes da Federação que atuam na política ambiental nacional.

Especificamente no artigo 9º da referida lei, são elencados os instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, e no inciso X, fica instituído o Relatório de Qualidade do Meio Ambiente, com a periodicidade de divulgação anual, determinando a atribuição da divulgação para a autarquia Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – Ibama.

Ocorre que ao visitar o sítio eletrônico do Ibama, conforme o link (http://www.ibama.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=727&catid=123&Itemid=540), constata-se que a última edição do RQMA foi no ano de 2013 e não foi sinalizado em nenhum outro sítio eletrônico e nem mesmo divulgado em qualquer outra plataforma de notícias a publicização do RQMA nos anos posteriores.

Há uma clara afronta ao dispositivo legal e também ao princípio constitucional da publicidade, na medida que a participação democrática fica afetada, pois sem o panorama do estado da qualidade ambiental, não há como viabilizar o controle social por parte da população. Na mesma toada, ficam impossibilitadas ações bem direcionadas por parte dos gestores públicos, pois sem informações consolidadas não há como criar políticas públicas consistentes, o que pode ferir o princípio da eficiência administrativa.



Na esteira dos impactos negativos da não divulgação do RQMA, todos os atores envolvidos na gestão ambiental e pesquisa ficam com suas ações prejudicadas, bem como as Organizações Não-Governamentais que desempenham importante papel de fiscalização na área ambiental.

Diante do exposto, são importantes alguns questionamentos:

1. Os Relatórios de Qualidade do Meio Ambiente - RQMA de 2014 até o presente ano foram produzidos?
2. Quais foram especificamente os motivos da não publicação do RQMA nestes anos?
3. Há alguma previsão para a confecção do RQMA para este ano?
4. Há algum cronograma por parte do Ibama para que seja publicado o RQMA este ano? Em caso positivo, seria possível enviar o cronograma?
5. Há alguma redução orçamentária da pasta que inviabilizou a publicação do RQMA? Em caso positivo, quais montantes foram contingenciados?
6. Há algum estudo que demonstre os impactos negativos da não publicação do RQMA? Em caso positivo, seria possível enviar o estudo?

Nestes termos, requer o encaminhamento.

Sala das sessões em de de 2019.

Deputado Luiz Flávio Gomes (PSB/SP)